

DECRETO 39909, DE 22/09/1998 DE 22/09/1998 (TEXTO ATUALIZADO)

Cria o Parque Estadual do Biribiri e dá outras providências.

(Vide inciso I do art. 1º do [Decreto Sem Número nº 4.396, de 13/8/2008.](#))

(Vide art. 1º do [Decreto com Numeração Especial nº 245, de 15/5/2017.](#))

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o [artigo 90, inciso VII, da Constituição do Estado](#), e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e artigo 10 da [Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991](#),

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado, na região do Alto Jequitinhonha do Estado, no município de Diamantina, o Parque Estadual do Biribiri, que ficará subordinado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF e terá por finalidade proteger a fauna e a flora regionais, as nascentes dos rios e córregos da região, além de criar condições ao desenvolvimento de pesquisas e estudos científicos e alternativas de uso racional dos recursos naturais, como o ecoturismo.

Art. 2º – A área destinada ao Parque a que se refere o artigo anterior é de, aproximadamente, 16.998,66 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito hectares e sessenta e seis ares), cujos limites e confrontações são descritos no Anexo deste Decreto.

Art. 3º – A Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS – fará a discriminação administrativa ou judicial da área definida como Parque Estadual do Biribiri, para caracterização do domínio respectivo, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data deste Decreto.

Art. 4º – A área patrimonial do Parque Estadual do Biribiri poderá ser acrescida de outras áreas, caracterizando-se todas pela inalienabilidade, devendo ficar sob jurisdição e administração do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 5º – O Parque Estadual do Biribiri ficará sujeito às normas do regulamento de Parques Estaduais, aprovadas pelo [decreto nº 21.724, de 23 de novembro de 1981](#).

Art. 6º – Cabe ao Instituto Estadual de Florestas – IEF exercer a implantação e administração do Parque Estadual do Biribiri.

Art. 7º – A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG -, por intermédio do policiamento militar florestal, fará, sob a coordenação do Instituto Estadual de Florestas – IEF, a fiscalização da unidade de conservação criada por este Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 1998.

Eduardo Azeredo

Álvaro Brandão de Azeredo

José Carlos Carvalho

(a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 39.909, de 22 de setembro de 1998)

MEMORIAL DESCRITIVO Parque Estadual do Biribiri Localização: Diamantina, MG área: 16.998,66 hectares Perímetro: 89,4 Km

A área do terreno destinado ao Parque Estadual do Biribiri, no município do Diamantina, MG possui os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do ponto 1, situado na barra do Rio Pinheiro no Rio Jequitinhonha, de coordenadas E:652.978,7 e N:8.004.475,9, deste segue a montante do Rio Jequitinhonha por sua margem esquerda, por uma distância de 8.148,6 metros até o ponto 2, situado na barra de um pequeno córrego no Rio Jequitinhonha, de coordenadas E:654.080,2 e N:7.999.814,4; deste segue a montante do córrego por uma distância de 1.937,4 metros até o ponto 3, situado à margem do córrego, de coordenadas E:653.224,7 e N:7.998.213,1; deste segue em linha reta até o ponto 4, situado à margem esquerda do córrego Duas Pontes, de coordenadas E:654.601,2 e N:7.997.068,1; deste segue a montante do córrego Duas Pontes por uma distância de 1.937,7 metros até o ponto 5, situado à margem esquerda do córrego Duas Pontes, de coordenadas E:653.164,8 e N:7.996.173,0; deste segue em linha reta até o ponto 6, situado na barra do córrego Guará no córrego Mendanha, de coordenadas E:655.865,9 e N:7.995.661,0; deste segue em linha reta até o ponto 7, situado na confluência da estrada de terra que leva a Mendanha com a rodovia BR 367, de coordenadas E:656.919,9 e N:7.995.139,8; deste segue confrontando com a BR 367, sentido Mendanha / Diamantina, por uma distância aproximada de 13.622,4m até o ponto 8, situado na divisa da Fazenda Duas Pontes, de coordenadas E:652.649,8 e N:7.989.258,6; deste segue confrontando com a Fazenda Duas Pontes, passando pelos pontos 9, de coordenadas E:652.738,3 e N:7.990.864,1, ponto 10, de coordenadas E:651.994,6 e N:7.991.492,9, ponto 11, de coordenadas E:651.203,0 e N:7.991.342,2, até o ponto 12, situado à margem esquerda do córrego do Soberbo, de coordenadas E:650.672,5 e N:7.991.120,4; deste segue a jusante do córrego do Soberbo por uma distância aproximada de 2.695,6 metros até o ponto 13, situado à margem da rodovia BR 367; deste confrontado com a BR 367, sentido Mendanha / Diamantina, por uma distância aproximada de 3.014,4 metros até o ponto 14, situado à margem da rodovia BR 367, de coordenadas E:649.867,2 e N:7.986.412,6; deste segue confrontando com terrenos de particulares por cerca divisória, passando pelos pontos 15, de coordenadas E:649.461,5 e N:7.986.498,3, ponto 16, de coordenadas E:649.000,3 e N:7.986.252,0 e ponto 17, de coordenadas E:648.582,6 e N:7.986.106,7, até o ponto 18, situado à margem da rodovia BR 367, de coordenadas E:648.567,7 e N:7.985.319,5; deste segue confrontando com a rodovia BR 367, sentido Mendanha / Diamantina, por uma distância aproximada de 2.154,1 metros até o ponto 19, situado no trevo da BR 367, de coordenadas E:647.370,8 e N:7.983.918,5; deste segue confrontando com terras de Magide Mahmud Lauer, passando pelos pontos 20, de coordenadas E:646.950,4 e N:7.894.533,3, ponto 21, de coordenadas E:646.737,5 e N:7.984.516,8 e ponto 22, de coordenadas E:646.239,4 e N:7.984.955,3, até o ponto 23, situado à margem direita do córrego Tijuco, de coordenadas E:645.982,5 e N:7.984.721,7; deste segue a jusante do córrego Tijuco, por sua margem direita até sua barra no Ribeirão das Pedras, continua a jusante do Ribeirão das Pedras por uma distância total de 3050,0 metros até o ponto 24, situado à margem do Ribeirão das Pedras, de coordenadas E:645.176,3 e N:7.987.213,7; deste segue confrontando com a Fazenda Biribiri em linha reta até o ponto 25, situado na barra do córrego do Padre no Ribeirão do Guinda, de

coordenadas E:644.551,4 e N:7.988.738,1; deste segue a montante do córrego do Padre por uma distância de 1.165,3 metros até sua nascente onde está o ponto 26, de coordenadas E:644.025,9 e N:7.989.724,8; deste segue confrontando com a fazenda Biribiri em linha reta até o ponto 27, situado na nascente do Carimbo, de coordenadas E:643.668,6 e N:7.990.084,1; deste segue a jusante do córrego do Carimbo por uma distância de 4.587,0 metros até o ponto 27, situado na barra do córrego do Carimbo no Rio Pinheiro, de coordenadas E:642.128,9 e N:7.993.889,8; deste segue a jusante do Rio Pinheiro por um distância de 3.767,9 metros até o ponto 29, situado na barra do córrego Lavrinha no Rio Pinheiro, de coordenadas E:642.575,2 e N:796.106,5; deste segue a montante do córrego da Lavrinha por uma distância de 920,6 metros até sua nascente onde localiza-se o ponto 30, de coordenadas E:642.939,0 e N:7.995.316,8; deste segue confrontando com a Fazenda Biribiri em linha reta até o ponto 31, situado no alto da serra, de coordenadas E:644.384,1 e N:7.993.183,6; deste segue pela borda da serra, passando pelos pontos 32, de coordenadas E:644.803,7 e N:7.992.214,0 e ponto 33, de coordenadas E:645.381,4 e N:7.992.580,7, até o ponto 34, situado na barra do córrego Tamanduá no Ribeirão das Pedras, de coordenadas E:646.524,7 e N:7.993.231,7; deste segue a jusante do Ribeirão das Pedras por uma distância de 6.803,9 metros até sua barra no Rio Pinheiro, onde está o ponto 35, de coordenadas E:644.271,3 e N:7.998.197,1; deste segue a jusante do Rio Pinheiro por uma distância de 13.455,9 metros até sua barra no Rio Jequitinhonha, onde encontra-se o ponto 1, ponto inicial desta descrição.

Coordenadas Planas UTM, Datum Córrego Alegre, Meridiano Central de 45°W.

Fontes: Carta IBGE 'DIAMANTINA' 1:100.000, levantamentos por GPS.

RT: Engenheiro Agrimensor EDUARDO BARRETO RIBAS – CREA 27029/D – MG

=====

Data da última atualização: 16/5/2017.